



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/SEMEC
ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº **14.552.999/0001-96**, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR SAEB. PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS**, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xinguara, Estado do Pará, referente **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024/SEMEC**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 014/2024/PMX. conforme a (NLL) Nova Lei de Licitações nº 14.133/21.** e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Orgânica do Município Nº 1.191/2022.

2.3. Conforme o art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição de materiais, de equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

2.4 Nesse sentido, convém destacar que no inciso I, do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o **conceito legal de que a “ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ DEMONSTRAR A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO MEDIANTE ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE, CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO CAPAZ DE COMPROVAR QUE O OBJETO É FORNECIDO OU PRESTADO POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS, VEDADA A PREFERÊNCIA POR MARCA ESPECÍFICA”.**

2.5. De modo que, ainda que não nominada expressamente, nas inexigibilidades reconhecidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a singularidade do objeto deverá ser considerada como pressuposto para a escolha da empresa contratada, de modo que será necessário demonstrar que o contratado demonstre desempenho anterior, atestados de capacidade técnica, atestado de exclusividades e outros requisitos relacionados à atividade do objeto.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da justificativa desta inexigibilidade, será executado conforme (ESTUDO TECNICO PRELIMINAR) **ETP**, englobando o detalhamento e necessidade da contratação, apontado o material qualificado.

3.2. Levando em consideração que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade. O estudante, através desse processo, tem noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas. A educação vai além, ultrapassando as fronteiras de ensino, pois o que o estudante detém de conhecimento na escola, seja disciplinar ou interdisciplinar, levará por toda vida.

3.3. O surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenção que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática. Seu objetivo principal é mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para as redes de ensino em geral.

3.4. O sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto por três processos de avaliação: Avaliação da Educação Básica, Avaliação Nacional do Rendimento Escolar e Avaliação Nacional da Alfabetização, tem como objetivo subsidiar a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas para a área educacional. O SAEB é uma avaliação em larga escala com o objetivo de verificar, por meio de testes padronizados e questionários socioeconômicos, a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro. As



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

3.5. De acordo com o resultado do IDEB/2021, as Escolas Públicas Municipais de Xinguara-Pará, apresentam um pequeno avanço nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, porém ficaram abaixo da média projetada para os anos finais do ensino fundamental. Tais resultados são mais preocupantes quando analisamos os Índices de Proficiência utilizados pela Prova Brasil, aonde os resultados obtidos perante as avaliações são apresentados em uma escala de desempenho por disciplina, composta por níveis designados por numerais. Na escala de Língua Portuguesa existe nove níveis para explicar o desempenho dos alunos: 125, 150, 175, e assim sucessivamente até o nível 350. A escala de Matemática é composta por dez níveis que vão dos 125 aos 375 pontos. Compreende-se que para elevar a qualidade da educação básica em materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma dialógica e democrática, aliados a recursos didáticos-pedagógicos que auxilie ao professor e ao aluno no processo de ensino-aprendizagem.

3.6. Diante do exposto, e considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Xinguara – Pará vem desenvolvendo políticas educacionais revestidas de qualidade, eficiência e efetividade, formulando programas e projetos para melhor desenvolver e modernizar a educação pública municipal, faz-se necessária a aquisição do material complementar para a melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à elevação do desempenho de estudantes na Avaliação do SAEB nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem, bem como na melhoria da metas dos indicadores educacionais no IDEB. Para um melhor acompanhamento da evolução do IDEB do município.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação da empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR SAEB, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS**, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xinguara, Estado do Pará.

4.2. Da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados mediante o objeto de **MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR SAEB, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS**, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 meses, através da secretaria demandante, sendo firmado em contrato por ambas as partes.

4.3. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, conforme **ETP** (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), e **DFD** (documento de formalização da demanda).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa **UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.444.186/0001-17, COM SEDE À AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 924, BAIRRO: CAMPINA, CIDADE: BELÉM- PARÁ, - CEP- 66023-000**, por seu Sócio Proprietário Sr. **THIAGO BEZERRA SOMENSI**.

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade justificada pelo setor requisitante, **Secretaria Municipal De Educação E Cultura**.

5.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios, apresentou atestado de exclusividade, e as documentações necessárias pertinente ao objeto da contratação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor contratado é de **R\$ 571.200,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais)**, sendo firmado o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

7.2. SECRETARIAS DEMANDANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Xinguara - PA.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade.

10. DA RATIFICAÇÃO

10.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, **ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Xinguara – PA, 09 de fevereiro de 2024.

GENIVAL
FERNANDES DA

Assinado de forma digital
por GENIVAL FERNANDES DA
SILVA:79196152168

SILVA:79196152168

Dados: 2024.02.09 08:11:15
-03'00'

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura